

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 1º turno *denominado de 1º turno*
Sala de Reunião *25/05/2026*
Presidente *[assinatura]*
Vice-Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]*
2º Secretário *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGO
UM GOVERNO PARA TODOS!

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

RECEBIDO EM *28/04/2026*

[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 2º turno *denominado de 2º turno*
Sala de Reunião: *26/05/2026*
Presidente *[assinatura]*
Vice-Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]*
2º Secretário *[assinatura]*

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 336/2024, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 383/2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 336/2024, alterado pela Lei Municipal nº 383/2026, passa a vigorar com nova alteração exclusivamente quanto ao número de vagas dos seguintes cargos:

- I – Pedagogo: passa de 10 (dez) para 12 (doze) vagas, **correspondendo à ampliação de 02 (duas) vagas;**
- II – Motorista: passa de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas, **correspondendo à ampliação de 05 (cinco) vagas.**

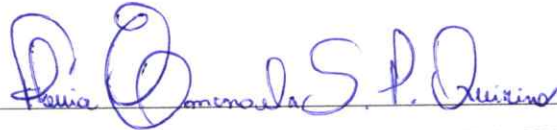
Art. 2º O provimento das vagas ora acrescidas observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, respeitado o prazo de validade do certame.

Art. 3º As atribuições, carga horária, requisitos de escolaridade e vencimentos permanecem aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 336/2024 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congo/PB 27 de abril de 2026



FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

Prefeita Constitucional

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO.

RECEBIDO EM 28/04/2026

Edimara Ana do Silva

Congo/PB 27 de abril de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com os mais cordiais cumprimentos, dirigiemo-nos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei, acompanhado da justificativa a seguir exposta.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que promove nova alteração parcial do Anexo Único da Lei Municipal nº 336/2024, já alterada pela Lei Municipal nº 383/2026.

Mesmo após a ampliação anteriormente promovida, verificou-se a necessidade de complementação do quadro de servidores municipais, especialmente nas áreas pedagógica e de transporte, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Destaca-se a relevância dos cargos ora contemplados, uma vez que o Pedagogo exerce papel fundamental no planejamento, acompanhamento e organização das práticas educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, apoio aos docentes e desenvolvimento adequado dos estudantes da rede municipal.

De igual modo, o cargo de Motorista revela-se essencial para assegurar o funcionamento da estrutura administrativa e, sobretudo, o transporte seguro de alunos, profissionais e apoio às atividades institucionais, sendo indispensável para o pleno atendimento das demandas do Município.

A ampliação ora proposta justifica-se:

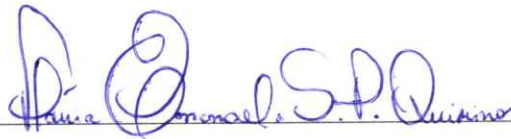
- Pela necessidade de reforço no acompanhamento pedagógico da rede municipal;
- Pelo aumento da demanda na educação;



- Pela ampliação dos serviços de transporte;
- Pela melhoria da eficiência administrativa.

A medida não cria novos cargos, apenas amplia vagas já existentes, permitindo a convocação de candidatos aprovados no concurso público vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.



FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

Prefeita Constitucional